

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 039/2020

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do atendimento, por parte do prestador de serviços, às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa de Domingos Martins, referente ao período de dezembro de 2017 a março de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/038/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86549383.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli

Matrícula: 4186630

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local: Vitória-ES

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Realizar manutenção na ETA que atende a Sede e Santa Isabel” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 5, item 3).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.831/2017.
PENALIDADE C1:	Advertência
CONSTATAÇÃO C2	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Ampliar a rede de abastecimento do município para atender 100% da população por todo o horizonte de projeto” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 6, item 1).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.831/2017.
PENALIDADE C2:	Advertência
CONSTATAÇÃO C3	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Ampliação na rede coletora do distrito de Aracê (Pedra Azul)” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 17, item 9).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.831/2017.
PENALIDADE C3:	Advertência
CONSTATAÇÃO C4	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Ampliação na rede coletora do distrito de Aracê (Pedra Azul) - Redes coletoras” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 17, item 10).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 039/2020

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.831/2017.
PENALIDADE C4:	Advertência
CONSTATAÇÃO C5	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Realizar Regularização fundiária dos equipamentos dos SES” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 22, item 3).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.831/2017.
PENALIDADE C5:	Advertência
CONSTATAÇÃO C6	A Cesan não apresentou os seguintes Indicadores do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) estabelecidos no PMSB (Apêndice C): IQA (índice de qualidade da água); IAP (Índice de Qualidade das Águas Brutas para fins de abastecimento público); Índice de qualidade da água tratada; Nível de utilização das estações de tratamento de água; Saturação do tratamento de água; Indicador de disponibilidade hídrica e Isa – Indicação de Saturação do Sistema Produtor.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.831/2017.
PENALIDADE C6:	Advertência
CONSTATAÇÃO C7	A Cesan não apresentou os seguintes Indicadores do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) estabelecidos no PMSB (Apêndice C): Índice de coleta de esgoto; Índice de tratamento de esgoto; Remoção de carga de poluente de esgoto recebido na estação de tratamento; Atendimento da população por ETE; Ite – Indicador de Esgoto Tratado; Atendimento da ETE ao padrão de lançamento; Percentual de amostras de qualidade de água bruta em conformidade com a legislação e Saturação do tratamento de esgoto.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 039/2020

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	aprovado pela Lei Municipal nº 2.831/2017.
PENALIDADE C7:	Advertência

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 039/2020

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1 a D5: A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D6 e D7: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/038/2020.